

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**260209242020011101825**

**Processo 0830306-09.2019.8.23.0010** - (108 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 4847 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b>					
<b>Realçar Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b> <b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
37 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 37					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 37	11/01/2020 10:18:25	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		37.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2652486IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf	Público		
		37.2 Arquivo: DOC Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2652486IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo02.pdf	Público		
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de JOSE DE ARIMATEA ALBUQUERQUE DA SILVA) em 16/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 32) JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019) e ao evento de expedição seq. 33.	SISTEMA CNJ		
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 06/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 32) JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019) e ao evento de expedição seq. 34.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	Lucas Souza de Carvalho <b>Analista Judiciário</b>		
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de JOSE DE ARIMATEA ALBUQUERQUE DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	Lucas Souza de Carvalho <b>Analista Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/> 32	05/12/2019 17:16:25	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	Lucas Souza de Carvalho <b>Analista Judiciário</b>		
		<b>PERÍODO DECORRIDO</b> Sem Resposta - (Referente a(o) CARTA DE CITAÇÃO (A.R.) determinado pelo evento CONCEDIDO O PEDIDO (24/09/2019)	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 30	12/11/2019 16:00:53	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (10/10/2019)	Johon Emerson de Souza Camilo <b>Advogado</b>		
<input type="checkbox"/> 29	29/10/2019 08:02:17	<b>LEITURA DE CARTA DE CITAÇÃO (A.R.) REALIZADA</b> CARTA DE CITAÇÃO (A.R.) lido em 29/10/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 9) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO (A.R.) (25/09/2019 09:52:28)	LIANE FLORIANO DIAS <b>Estagiária</b>		
<input type="checkbox"/> 28	21/10/2019 17:25:09	<b>JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS</b>	Loren Oliveira Lima <b>Estagiária</b>		
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de JOSE DE ARIMATEA ALBUQUERQUE DA SILVA) em 18/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 22) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (10/10/2019) e ao evento de expedição seq. 24.	Igor Gustavo Macambira Dias <b>Advogado</b>		
<input type="checkbox"/> 26	18/10/2019 10:16:10	<b>JUNTADA DE OUTROS</b>	LIANE FLORIANO DIAS <b>Estagiária</b>		
<input type="checkbox"/> 25	15/10/2019 17:47:09	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de JOSE DE ARIMATEA ALBUQUERQUE DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (10/10/2019)	KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnica Judiciária</b>		



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08303060920198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE DE ARIMATEA ALBUQUERQUE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.<sup>o</sup> 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito.**

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, no que pese o laudo pericial atestar a existência de invalidez permanente, quantificando-a, o mesmo não se presta a comprovar cabalmente nexo de causalidade entre as lesões e um acidente automotor. Perceba que toda documentação carreada aos autos, em especial o boletim de atendimento médico, onde INFORMA FRATURA EXPOSTA EM 3º QUIRODÁCTILO E EM CORREIA DE MOTOR DE MOTO, não fazendo menção que a lesão tenha se dado por acidente automobilístico.

Urge ressaltar que A parte autora OMITIU o fato de que o referido sinistro encontra-se em análise pela Seguradora Ré, sendo a mesma surpreendida pela presente Ação, vez que o próprio autor ainda não sanou pendência documental sinalizada.

No presente caso, não foi comprovada pela parte autora a NEGATIVA da Seguradora Ré do requerimento extrajudicial, com referência ao pagamento da indenização securitária, sendo, portanto, indevido o ajuizamento da presente ação.

Diante do exposto, não tendo sido cabalmente comprovado o nexo de causalidade entre o suposto acidente automotor e a invalidez constatada, merece ser julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 17 de dezembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2019

**Nº do Pedido do**

**Seguro DPVAT: 3190394170**

**Vítima: JOSE DE ARIMATEA ALBUQUERQUE DA SILVA**

**Data do Acidente: 14/05/2018**

**Cobertura: INVALIDEZ**

**Procurador: ILOIR INACIO DE SOUZA**

**Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Senhor(a), JOSE DE ARIMATEA ALBUQUERQUE DA SILVA**

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

<b>Declaração do Proprietário do Veículo</b>	Apresentar o formulário "Declaração do Proprietário do Veículo" para validar o acidente noticiado. O formulário, disponível em nosso site, deverá ser preenchido e assinado, com reconhecimento de firma por autenticidade, pelo proprietário do veículo em que a vítima estava no acidente.
--	--

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

